



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 267

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 267

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 00121/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA - SP, COM ENQUADRAMENTO DA ÁREA DO IMÓVEL NO DISTRITO DE INGÁS DA FORMA QUE MENCIONA.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica enquadrada no perímetro urbano do município de Nova Granada - SP, a área do imóvel no Distrito de Ingás descrita no memorial descritivo e identificada pelo croqui de localização que seguem em anexo e que integram a presente Lei, assim identificada:

Matrícula de Origem nº. 3.345 do CRI local.

Matrícula Atual nº. 11.293 do CRI local.

Área de 7,721,46 m²

DESCRIÇÃO: "UM IMÓVEL RURAL com área superficial de 7,721,46 m² (sete mil, setecentos e vinte e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), que forma uma só gleba, situado no imóvel geral "Fazenda Ingás ou Pitangueiras", com a denominação especial de parte do "Sítio Santa Maria", no distrito de Ingás, deste município e Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: Partindo do marco 01, cravado à margem da estrada Municipal "João Luiz Salvador", com terras da municipalidade, até alcançar o marco 02, com rumo magnético de 72º47'30"NE e distância de 77,71 metros, confrontando com terras da Municipalidade; Do marco 02, segue o rumo magnético de 09º40'10"NW e distância de

118,66 metros, confrontando com terras da Municipalidade, até encontrar o marco 03; Do marco 03, segue o rumo magnético de 74º37'49"NE e distância de 26,45 metros, confinando com a Estrada Vicinal, até encontrar o marco 04; Do marco 04, segue o rumo magnético de 15º22'11"SE e distância de 152,57 metros, confrontando com terras do expropriado, João Vera Fuzaro até encontrar o marco 05; Do marco 05, segue o rumo magnético de 74º37'49"SW e distância de 116,00 metros, confrontando com terras do expropriado João Vera Fuzaro, até encontrar o marco 06; Do marco 06, segue o rumo magnético de 15º13'04"NW e distância de 32,00 metros, confinado com a Estrada Municipal "João Luiz Salvador", até encontrar o marco 01, início desta descrição.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer outras disposições em contrário.

Nova Granada - SP, 23 de Agosto de 2019.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar

-Prefeita Municipal-

Registrado e Pulicado nesta Secretaria.

LEI Nº 00122/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES E SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS EXTENSÕES DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, DO MUNICIPIO DE NOVA GRANADA - SP, E DÁ OUTARS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam oficialmente regularizadas as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 267

Página 3 de 5

denominações e as delimitações das extensões dos logradouros do Bairro Parque das Nações, do Município de Nova Granada –SP, conforme abaixo especifica:

Nome Atual	Nome Antigo
Avenida Felix de Lima Figueiredo	Avenida Gilto Costa ou Avenida "A" - (Lei 0147/2004)
Rua Marco Antonio de Souza Barbeiro	Rua Projetada 01 – (Lei 0146/2004)
Rua João Carlos Cristiano	Rua Projetada 02 – (Lei 0141/2004)
Rua Trajando Prates	Rua Projetada 03 – (Lei 0142/2004)
Rua Tenente Alberto de Souza Brandão e Távola	Rua 04 – (Lei 0150/2004)
Rua José Nogueira Filho	Rua "5" – (Lei 0157/2004)
Rua Joaquim Custódio de Melo	Rua 6 – (Lei 0013/2009)
Rua João Molina Moreno	Rua 07 – (Lei 0017/2012)
Rua João Felipe	Rua 08 – (Lei 0018/2012)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais nºs. 141/2004, 142/2004, 146/2004, 147/2004, 150/2004, 157/2004, 0013/2009, 0017/2012 e 0018/2012.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 23 de agosto de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.

LEI Nº 00123/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

*DISPÕE SOBRE A
REGULARIZAÇÃO DAS
DENOMINAÇÕES E SOBRE A
DELIMITAÇÃO DAS EXTENSÕES
DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO
PARQUE DAS NAÇÕES, DO
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA –
SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam regularizadas as denominações e delimitadas as extensões dos logradouros do Município de Nova Granada –SP, conforme abaixo especificados:

Nome Atual	Nome Antigo
Rua Dr. Ignácio de Negreiros Rinaldi (Entre a Avenida Antonio de Souza Barbeiro até a Avenida Moacir Portugal Linhares)	Rua Dr. Ignácio de Negreiros Rinaldi (Lei nº 00100/2019)
Rua José Antonio da Silva (Entre a Marginal Manoel de Oliveira Sala até a Rua Júlio Frasson) (Lei nº 00100/2019)	Não há registros
Rua Vergílio Ferreira Campos Filho (Entre a Rua Francisco Manhoso até a Avenida Brasil)	Rua sem denominação especial (Lei nº 063/1989)
Rua Latuf Gandour (entre a Rua Dr. Ignácio de Negreiros Rinaldi e a Rua Francisco Abate)	Avenida Itália ou sem denominação, localizada no bairro da Estação. (Decreto nº 15/1980 – 11/02/1980)
Rua Leonel Alves Pereira (Entre a Rua Francisco Abate até a Rua Ricardo Piloni)	Rua sem denominação, localizada no bairro da Estação. (Decreto nº 16/1980 – 11/02/1980)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 063/1989 e 100/2019 e os Decretos Municipais nºs. 15/1980 e 16/1980.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 23 de agosto de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 0079/2019 12/08/2019.

RE-RATIFICA O DECRETO Nº. 0039/2007, DE 31/08/2007, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 267

Página 4 de 5

área rural composta pelo seguinte imóvel:

Matrícula Anterior nº. 3.345 do CRI local.

Matrícula Atual nº. 11.293 do CRI local.

DESCRIÇÃO: “UM IMÓVEL RURAL com área superficial de 7,721,46 m² (sete mil, setecentos e vinte e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), que forma uma só gleba, situado no imóvel geral “Fazenda Ingás ou Pitangueiras”, com a denominação especial de parte do “Sítio Santa Maria”, no distrito de Ingás, deste município e Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: Partindo do marco 01, cravado à margem da estrada Municipal “João Luiz Salvador”, com terras da municipalidade, até alcançar o marco 02, com rumo magnético de 72°47’30”NE e distância de 77,71 metros, confrontando com terras da Municipalidade; Do marco 02, segue o rumo magnético de 09°40’10”NW e distância de 118,66 metros, confrontando com terras da Municipalidade, até encontrar o marco 03; Do marco 03, segue o rumo magnético de 74°37’49”NE e distância de 26,45 metros, confinando com a Estrada Vicinal, até encontrar o marco 04; Do marco 04, segue o rumo magnético de 15°22’11”SE e distância de 152,57 metros, confrontando com terras do expropriado, João Vera Fuzaro até encontrar o marco 05; Do marco 05, segue o rumo magnético de 74°37’49”SW e distância de 116,00 metros, confrontando com terras do expropriado João Vera Fuzaro, até encontrar o marco 06; Do marco 06, segue o rumo magnético de 15°13’04”NW e distância de 32,00 metros, confinado com a Estrada Municipal “João Luiz Salvador”, até encontrar o marco 01, início desta descrição, destacada de uma área maior com 158,669419 hectares.

ARTIGO 2º - Atualmente o imóvel se encontra registrado em nome de JOÃO VERA FUZARO e sua mulher IRACI SANT’ANA VERA, consoante matrícula nº. 11.293 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

ARTIGO 3º - Fica declarada e decretada a urgência para a desapropriação da área objeto deste decreto, cuja finalidade será a expansão econômica do Distrito em questão.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária:

02.05.00-04.122.7001.2234-449061-03-260.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Nova Granada - SP, 12 de Agosto de 2019.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 0142/2019

26/08/2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL, SR. ALESSANDRO FRANCISCO MAIOLI, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, DE PROVIMENTO “C. L. T.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr.^a Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 3636/2019 de 26/08/2019;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligado do serviço público a pedido o servidor municipal, Sr. Alessandro Francisco Maioli, portador do RG. nº. 16.218.906 SSP/SP e CTPS nº 71932 – Série 00135-SP, ocupante da função de Cirurgião Dentista, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 01/08/2019.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2019,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 267

Página 5 de 5

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 26 de Agosto de 2019

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

Modalidade...: Pregão Presencial nº 022/2017 -
Processo nº 025/2017

Objeto.....: Aquisição de 12.000 m³ de cargas de oxigênio medicinal comprimido, envazadas em cilindros com capacidade de carga de 1,0 à 10,0 m³, que serão cedidos pelo fornecedor em regime de comodato, a serem destinados à Unidade Básica de Saúde de Nova Granada.

Contratante.: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417, Centro - CEP – 15440-000

Nova Granada - SP

Contratada.: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ - nº 35.820.448/0094-35

Rodovia Armando Sales Oliveira, Km 5,5 – São João
- CEP - 14169-115

Sertãozinho/SP

Valor.....: R\$ 85.963,68 (Oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Data.....: 27/08/2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal